



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

LEI COMPLEMENTAR Nº 028 DE 27 DE ABRIL DE 2022.

RICARDO MITSURO WATANABE, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, **faz saber** que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA E PROMULGA**, a seguinte Lei com a redação final;

Dispõe sobre a alteração do emprego de Ajudante Geral, constante no quadro de pessoal – parte permanente - Anexo I da Lei Municipal nº 1.033, de 02 de setembro de 2002, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica alterado na estrutura orgânica da Prefeitura Municipal de Mariápolis-SP., o emprego de provimento efetivo, Referência 03, de Ajudante Geral, no quadro de pessoal – parte permanente, do Anexo I, da Lei Municipal nº 1.033, de 02 de setembro de 2002, passando a ter a seguinte redação:

Quadro de Pessoal – Parte Permanente Regido pela C.L.T.
EMPREGOS PERMANENTES

Situação anterior

Quantidade	Denominação	Referência
57	Ajudante Geral	03

Situação nova

Quantidade	Denominação	Referência
27	Ajudante Geral Feminino	03
30	Ajudante Geral Masculino	03

Art. 2º. O provimento dos cargos ora criados far-se-á mediante Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos, cujo Edital delinearás as condições de investidura.

Art. 3º. Permanecem inalterados os requisitos de admissão no cargo, sendo observada a distinção de gênero prevista nesta lei.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de sua publicação revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 27 de abril de 2022.

RICARDO MITSURO WATANABE
Prefeito

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.

ANIELLY RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretária de Gabinete